



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Assunto Geral:	PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE (Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990)
Assunto Particular:	HABILITAÇÃO INICIAL
Público-alvo:	EX-COMBATENTE FEB OU LITORAL

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS POR PARTE DO(A) REQUERENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a) DO EX COMBATENTE REQUERENTE:			
a.	Carteira de identidade e CPF;		
b.	Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento / Certidão (Declaração) de União Estável, acrescida da Certidão do estado civil (ATUALIZADA / data de expedição e ou atualização com até 180 DIAS);		
c.	Situação Cadastral do CPF (caso não disponha, o atendente da SSVP/11 providenciará e incluirá no processo);		
d.	Diploma da Medalha de Campanha e/ou Certificado da FEB, ou Certidão de Ex-Combatente litoral (na ausência, deverá requerer a Certidão de Tempo de Serviço de Ex-Combatente, que é obtida em processo específico);		
e.	Comprovante de abertura de Conta-corrente individual em nome do Ex-combatente. ACEITAMOS: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander, Caixa Econômica Federal (Conta Poupança somente Caixa Econômica). NÃO ACEITAMOS: Conta do BRB, Conta de bancos digitais, Conta Cooperativa e Conta Fácil. Atenção: a Conta-Corrente não pode ser conjunta;		
f.	Extrato Bancário (o cabeçalho, para fins de comprovação se a conta está ativa);		
g.	Comprovante de endereço;		
h.	Declaração que recebe ou não dos Cofres Públicos (preenchida no atendimento da SSVP/11 usando os padrões das Normas Técnicas – DCIPAS, pelo EB-DIGITAL ou trazer preenchido o modelo disponível no site da 11ª RM);		
i.	Último Contracheque, caso receba Pensão/Salário/Proventos de Órgãos Públicos: FEDERAL / ESTADUAL / MUNICIPAL;		
j.	Declaração de Benefício/INSS (seguir as instruções do site: https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta). Caso receba benefício do INSS, apresentar juntamente, um Extrato de Pagamento de Benefício (seguir as instruções do site: https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seu-beneficio/extrato-de-pagamento-de-beneficio);		
k.	Termo de Compromisso para Implantação Condicional (preenchido no atendimento da SSVP/11);		
l.	Termo de Compromisso de atualização cadastral, do Art. 192, da Portaria Nº 007-DGP/C Ex, de 2 MAR 21 - Normas Técnicas – DCIPAS (preenchido no atendimento da SSVP/11);		
m.	REQUERIMENTO (preenchido no atendimento da SSVP/11 usando os padrões das Normas Técnicas – DCIPAS, pelo EB-DIGITAL ou trazer preenchido o modelo disponível no site da 11ª RM).		
c) DOS FILHOS DO EX-COMBATENTE:			
a.	Cópia das certidões de nascimento, casamento ou óbito, conforme o caso;		
b.	Cópia da Carteira de identidade e CPF dos demais dependentes (desejável, todavia, obrigatório para menor de idade ou inválido/habilitáveis à pensão).		

SE PROCESSO A SER ABERTO POR REPRESENTANTE LEGAL		
a.	Identidade, CPF e Comprovante de Endereço do Procurador ou Curador;	
b.	- Procuração (expedida dentro dos últimos 6 meses), ou - Termo de Curatela Provisória ou Definitiva.	

Obs: Os documentos apresentados devem ser ORIGINAIS.